

Prefeitura Municipal de Brejetuba

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2016

O Município de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Ângelo Uliana, Bairro Uliana, Brejetuba/ES, CEP: 29.630-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.674/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **João do Carmo Dias**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 478.319.017-87, portador da Carteira de Identidade n.º 575.860 SPTC/ES, residente e domiciliado no Córrego do Café, Zona Rural, Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, doravante denominado de Contratante, e de outro lado, como Contratada a empresa **UP Brasil - Administração e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.959.392/0001-46, com sede Av Brigadeiro Faria Lima, nº 1306, Conj 51 Sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01.451-914, neste ato representada pelo Senhor **André Luiz de Oliveira Silva**, inscrito no CPF de nº 011.757.536-45, portador da Carteira de Identidade nº 1429691336-SSP/BA, considerando o que consta dos autos dos processos nº 1317/2020, resolvem em comum acordo celebrar este ADITIVO, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Alterar o prazo de vigência do contrato nº. 037/2016, referente ao **fornecimento e gerenciamento** de tickets (vale alimentação) em cartão eletrônico/magnético a esta municipalidade, Pregão Presencial 30/2016.

1.2 – Descrição dos serviços:

Quant. Estimada	Descrição	Crédito estimado Mensal por Cartão R\$	Taxa de Administração
Entre 600 e 650	Contratação de empresa para fornecimento e gerenciamento de tickets (vale alimentação) em cartão eletrônico/magnético	200,00 (Duzentos Reais)	0,00%

Prefeitura Municipal de Brejetuba

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº. 037/2016, com vencimento previsto para 06 de junho de 2020. O mesmo passa a vigorar encerrando-se em 05 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - O presente aditivo passa a vigorar à partir de 06 de junho de 2020.

3.2 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e do 2º Termo de Aditivo.

3.3 - E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditamento contratual em 02 (duas) vias, de igual forma e teor.

Brejetuba, 01 de junho de 2020.



João do Carmo Dias
Prefeito Municipal



André Luiz de Oliveira Silva
UP Brasil - Administração e Serviços Ltda